

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 19.909-C, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1950

Reclassifica a Caixa Econômica Estadual de Santa Cruz do Rio Pardo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada, de 7.ª para 6.ª classe, classificação da Caixa Econômica Estadual de Santa Cruz do Rio Pardo, em virtude de se haver enquadrado nas disposições do artigo 1.º do Decreto-lei n. 12.519, de 22 de janeiro de 1942 e artigo 10 do Decreto-Lei n. 14.401, de 26 de dezembro de 1944.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento único vigente para as Caixas Econômicas do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
João Pacheco Fernandes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.934, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1950

Dispõe sobre alterações das tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas dentro da verba 5, Código 8-07-0 — Consignação O — Pessoal Fixo, Subconsignação 01 — Vencimentos e remunerações, atribuídas no orçamento vigente ao Tribunal de Contas, as importâncias de Cr\$ 33.339,40 (trinta e três mil trezentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos) e Cr\$ 677,30 (seiscentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos) dos itens 012 — Funções gratificadas e 016 — Salário família, para reforço dos itens 011 — Vencimentos de cargos e 014 — Diferença de vencimentos e acréscimos, da mesma subconsignação, respectivamente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
João Pacheco Fernandes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.935, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1950

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), na verba n. 10, Código 8.07.4, do orçamento vigente, atribuída à Assessoria Técnico Legislativa, a dotação do item — 404 — Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações.

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada, no mesmo orçamento, verba e código, a dotação do item — 410 — Água, gás, telefone e energia elétrica, pela importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
João Pacheco Fernandes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 9 de novembro de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições, resolve, — Tornar sem efeito o Ato do dia 31 de outubro último, publicado no Diário Oficial de 1.º do corrente, na parte que se refere à nomeação do Senhor Milton Noronha Gustavo para, nos termos do artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, exercer o cargo de Advogado, classe "Q" (antiga) mais mil cruzeiros, da

tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, em vaga decorrente da promoção do titular efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições, resolve — nomear o bacharel Ulysses Fagundes Filho para, nos termos do artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, exercer o cargo de Advogado, classe "Q" (antiga) mais mil cruzeiros, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior lotado no Departamento Jurídico do Estado, em vaga decorrente da promoção do titular efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve, nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o Senhor José de Almeida Raposo Filho para exercer, interinamente, cargo da classe "G" da carreira de Fiscal de Rendas da Tabela III da Parte Permanente da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda em vaga decorrente da promoção do Senhor Yokanaan Portella.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve tornar sem efeito o Decreto do dia 7 do corrente, publicado no "Diário Oficial" de 8, que nomeou, nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 o Senhor Joaquim Pereira Diniz para exercer, interinamente, cargo da classe "G" da carreira de Inspetor do Trabalho, lotado no Departamento Estadual do Trabalho da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve tornar sem efeito o Decreto do dia 31 de outubro, publicado no "Diário Oficial" de 1.º do corrente, que nomeou, nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, os Senhores Luiz Americo Buftolo, Godofredo Pereira Quilici, Helio Brayner Nunes da Silva e Moacyr Catulo para exercerem, interinamente, cargos da classe "G" da carreira de Inspetor do Trabalho, lotados no Departamento Estadual do Trabalho da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, em vagas decorrentes das promoções havidas.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve tornar sem efeito o Decreto do dia 6, publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente, que nomeou, nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o Senhor Silvio Marguetti para exercer, interinamente, cargo da classe "B" da carreira de Servente-Continuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, em vaga decorrente da exoneração de José Italo Trieste de Lúcia.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o Senhor Silvio Marguetti para exercer, interinamente, cargo da classe "B" da carreira de Servente-Continuo-Porteiro da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, em vaga proveniente da promoção de José Teixeira Júnior, ficando lotado no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde da referida Secretaria, em claro resultante da exoneração de Samuel Storelli.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o Senhor Isaac Pereira Garcez Júnior para exercer, interinamente, cargo da classe "G" da carreira de Fiscal de Rendas da Tabela III da Parte Permanente da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, em

vaga decorrente da promoção do Senhor Eurico Barbosa Nogueira.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve nomear, de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o Senhor Moacyr Capelo para exercer, interinamente, cargo da classe "G" da carreira de Inspetor do Trabalho, lotado no Departamento Estadual do Trabalho da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em vaga decorrente das promoções havidas.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETOS DE 8 DO CORRENTE:

Exonerando, de conformidade com os termos do artigo 93, pará. 1.º, letra "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Eng. Adriano José Marchini do cargo de Tecnologista, da classe "M", de t.i., do G-III, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado no Instituto de Pesquisas Tecnológicas, em virtude de sua nomeação para outro cargo.

Nomeando, nos termos dos artigos 16, inciso IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, e 15, do Decreto-lei n. 17.118, de 12-3-47, combinados com o artigo 90 da Constituição do Estado, o Dr. Geraldo Horacio de Paula Souza, Professor Catedrático (Cadeira "Técnica de Saúde Pública"), de t.i., do G-II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, para, a partir de 6-9-50, exercer, cumulativamente com esse cargo, em caráter interino e em regime de tempo parcial, o de Professor Catedrático (Cadeira de "Epidemiologia e Profilaxia Gerais e Especiais"), com os vencimentos de Cr\$ 8.400,00, de t.i. de igual Grupo, Parte, Quadro e Lotação, em a vaga verificada com o falecimento do Dr. Francisco Borges Vieira. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Declarando em disponibilidade, nos termos do artigo 1.º e §1, da Lei n. 251, de 8-3-1949, até ulterior aproveitamento, D. Filomena Pompeu, no cargo de Assistente, padrão "L", do G-I, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, fazendo jus à gratificação mensal de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

Nomeando, nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, o Dr. Lucio Penna de Carvalho Lima para, em comissão, exercer o cargo de Assistente, padrão "L", do G-I, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, em a vaga decorrente da disponibilidade de D. Filomena Pompeu, levada a efeito por Decreto lavrado a 8 do corrente. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

REITORIA

ATO DE 3 DO CORRENTE

Rescindindo o contrato do Dr. Lucio Penna de Carvalho Lima, celebrado por ato de 27-4-48, publicado no "D. O.", de 18-5-48, para exercer as funções de Assistente junto à 5.ª Cadeira — "Microbiologia", — do Curso de Farmácia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo.

APOSTILA DE 9 DO CORRENTE, DO REITOR

No título de 3, publicado a 7 de novembro de 1950, de admissão do sr. Pedro Sidney de Carvalho, para declarar que a admissão do mencionado senhor é para o exercício das funções de Servente junto a esta Repartição.

Departamento de Administração

Processos que a Divisão de Contabilidade encaminha à Tesouraria Central para pagamento:

RELAÇÃO N. 376

- Restituição:
13795-50 — G-36-H — Henrique Guedes Sobrinho — 69,00.
- Adiantamentos:
7914-50 — D-25-A — Afonso Diacoli — 4.000,00.
12008-50 — D-25-A — Idem, idem — 1.000,00.
14233-50 — D-25-A — Idem, idem — 2.000,00.
7731-50 — P-70-E — Emilio Thomaz João Piochi — ... 350,00.
7737-50 — P-70-E — Idem, idem — 2.000,00.
7743-50 — P-70-E — Idem, idem — 500,00.
8155-50 — B-8-A — Geraldo Borba Saldanha — ... 2.000,00.
8165-50 — B-8-A — Geraldo Borba Saldanha — ... 2.000,00.
10242-50 — S-79-G — Geraldo Borba Saldanha — ... 1.000,00.